

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2009

REGISTRO CGE Nº 0960385-9, de 23/09/2009–PROCESSO CGE Nº4178/2009

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rua Eurípedes Tavares nº 210, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa Pública Estadual, vinculada à Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca da Paraíba - SEDAP, neste ato representada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado, torna público a realização de **Leilão Público**, objetivando a alienação de 06 (seis) veículos automotores e 01(uma) motocicleta, todos considerados inservíveis à Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A., no dia **24 de outubro de 2009 às 10 horas**, na Sede desta Empresa. O presente Leilão Público será regido com base na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, sendo declarado vencedor àquele que apresentar maior lance por lote que estiver sendo leiloado.

1. Das disposições gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo leiloeiro administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 004/2009, de 21.01.2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 28.01.2009.

2. Do objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação de 06 (seis) veículos automotores e 01(uma) motocicleta, sendo, 02(dois) de propriedade da EMBRAPA e 05(cinco) de propriedade da EMEPA-PB, todos inservíveis à Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A, cujas relações e avaliações se encontram especificadas em anexo.
- 2.2. Os bens mencionados em anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3. Do horário e Local para exame dos veículos

- 3.1. Os veículos automotores, objeto do presente leilão, poderão ser examinados no período de 10 a 24 de outubro do corrente ano, podendo esse exame ser efetuado nos seguintes horários: das 12 às 18hs de segunda a quinta-feira e das 07 às 13hs na sexta-feira, na Sede desta Empresa, no local da realização do leilão, devendo o horário de visita ser previamente solicitado à entidade administrativa.

4. Da Participação

- 4.1. Poderão participar do leilão pessoa física no gozo pleno das suas atividades civis, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF; pessoa física equiparada a pessoa jurídica para fins fiscais e Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, desde que estejam adimplentes com a EMEPA.
- 4.2. Os lances serão efetuados diretamente pela Pessoa Física e pelo representante legal da Pessoa Jurídica, podendo, em ambos os casos, serem representados por procurador com poderes especiais para participar de todos os atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Os dirigentes e servidores do quadro permanente de pessoal da EMEPA/PB não poderão participar direta ou indiretamente, da aquisição dos veículos objeto deste leilão, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 4.4. O participante não deve ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).
- 4.5. Será exigida, por ocasião do credenciamento e cadastramento do licitante, a apresentação dos documentos a seguir relacionados:
 - a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
 - b) Carteira de Identidade do licitante Pessoa Física ou do representante da Pessoa Jurídica, como também de seus procuradores;
 - c) Procuração com poderes especiais, no caso dos procuradores;
 - d) Contrato Social e alterações posteriores, devidamente registradas, e ato de designação do representante legal, se Pessoa Jurídica;
 - e) comprovante de residência, para fins de correspondência.

- 4.6. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, a partir do documento original, cujas cópias serão parte integrante do processo.

5. Das propostas

- 5.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro administrativo, pelos interessados na aquisição do veículo que esteja sendo leiloado.
- 5.2. O lance oficial poderá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior lance.
- 5.3. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada lote.
- 5.4. Poderão ser efetuadas propostas por telefone, desde que, o proponente seja cliente cadastrado e a proposta seja formulada por representante legalmente constituído por este mediante instrumento de procuração.
- 5.5. Uma vez batido o martelo, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, referentes ao valor da mesma ou ao estado do bem.

6. Da forma de pagamento

- 6.1. O comprador efetuará o pagamento do(s) veículo(is) arrematado(s) “à vista”, obedecidos os seguintes critérios:
- Para esta modalidade, o adquirente pagará em moeda corrente do país ou emitirá cheque nominativo a EMEPA-PB, no valor correspondente, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador. Não serão aceitos cheques de terceiros.
 - Ao optar pelo pagamento em cheque, o arrematante terá de aguardar a respectiva compensação bancária, para posterior liberação do bem ou bens por ele arrematados, ou seja, o arrematante comprador só terá a titularidade sobre o veículo ou veículos por ele arrematados, após a compensação do cheque.
 - A não compensação do cheque no prazo estipulado acarretará nos acréscimos legais: multa de 2% acrescidos de juros de mora diária, no valor legal.**
 - A não compensação do cheque no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto.
 - A EMEPA-PB, após a efetivação do pagamento em cheque, remeterá ao comprador, via correios com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do veículo e a Nota Fiscal da aquisição. Caso o pagamento seja efetuado em dinheiro, o comprador receberá a referida documentação no ato da quitação.
 - Em razão da transferência do bem se verificar mediante a entrega do bem, da Nota Fiscal e do Recibo do Veículo devidamente preenchido em nome do arrematante comprador, suprimindo desta forma, o Contrato.

7. Das penalidades

- 7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante as seguintes penalidades, conforme Lei 8.666/93:
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
 - Multa correspondente a 10% do valor da arrematação.

8. Da entrega dos Bens

- 8.1. A entrega dos bens licitados aos respectivos arrematantes, juntamente com o Documento Único de Transferência (DUT) devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório da assinatura do representante da EMEPA/PB ou de Procurador da EMBRAPA, será efetuado após quitação do bem arrematado.
- 8.2. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do DUT.
- 8.3. O comprador obriga-se a retirar o(s) veículo(is) adquirido(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de 29/09/2009, podendo a mesma ser efetuada nos seguintes horários: das 12 às 18hs de segunda a quinta-feira e das 07 às 13hs na sexta-feira, no local da realização do leilão. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o prazo para retirada terá início na data da compensação do mesmo. Findo este prazo, o arrematante pagará uma taxa de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do lote, referente à taxa de armazenamento.
- 8.4. A transferência da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do veículo, se dará às expensas do respectivo arrematante.

- 8.5. O arrematante deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua retirada, sob peno do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 8.6. Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a EMEPA-PB ou EMBRAPA após a concretização da alienação.
- 8.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

9. Da ata

- 9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes, do arrematante e dos trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 9.2. A ata será assinada, ao término da reunião, pelo leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes legais.

10. Do direito de petição

- 10.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 10.2. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da EMEPA/PB.
- 10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao próprio recurso.

11. Disposições Finais

- 11.1. À EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer veículo que não exista oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente, os veículos cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 11.2. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irreversível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 11.3. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o veículo ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro vigente.
- 11.4. A inadimplência do pagamento ou qualquer descumprimento das disposições apresentadas neste edital, implicará ao arrematante todas as cominações penais e civis contidas respectivamente nos Códigos Penal e Civil Brasileiro.
- 11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de comum acordo com os membros da Comissão Permanente de Licitação desde que não contrariem os diplomas legais.
- 11.6. A cópia do presente Edital será afixada na entrada principal da EMEPA-PB e poderá ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede, bem como será exibida na internet no site: www.emepa.org.br . Maiores informações pelos fones 3218-5468/5488, pelo fax (83) 3221-6999 ou pelo e-mail: aju@emepa.org.br.

João Pessoa, 14 de setembro de 2009.

FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS

Presidente CPL / EMEPA-PB.

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2009. ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	MEDELO	MARCA/ANO	PLACA	PROPRIETÁRIO	Nº PATRIMONIAL	AVALIAÇÃO
01	CORSA	GM/1994	MNG-6295	EMEPA	2389	2.300,00
02	PALIO	FIAT/1999	MNI-1279	EMEPA	2917	3.300,00
03	PARATI	VOLKSWAGEM	MNJ-6017	EMBRAPA	603966	2.000,00
04	ELBA	FIAT/1994	GQC-8180	EMBRAPA	605547	2.500,00
05	CORSA	GM/1994	MNG-6275	EMEPA	2390	2.300,00
06	VW-Parati CL	VW/1987	MNZ-8780	EMEPA	2877	1.800,00
07	HONDA-Moto 125S	HONDA/1988	MNR-5978	EMEPA	1414	400,00
TOTAL						14.600,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS 05(CINCO) VEÍCULOS DA EMEPA - R\$ 10.100,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS 02(DOIS) VEÍCULOS DA EMBRAPA- R\$ 4.500,00

AVALIAÇÃO TOTAL (07 VEÍCULOS) – R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).